



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.427, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO DA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À COVID-19, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020, CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESIGNADOS PARA TRABALHAREM NA COLETA DE AMOSTRA (RT-PCR).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e, tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da covid-19,

Considerando que a disseminação da covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS - como uma pandemia;

Considerando que a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda percebida até outubro de 2020 não se mantiveram;

Considerando que os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente;

Considerando que não há previsão de cobertura vacinal suficiente de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial e;

Considerando o Memorando nº 179/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

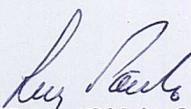
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período em que perdurar o estado de calamidade pública, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da covid-19, o prazo da Gratificação Extraordinária de Combate à covid-19, concedida através da Lei Complementar nº 147, de 03 de setembro de 2020, a ser paga aos profissionais de saúde designados para trabalharem na coleta de amostra (RT-PCR).

Art. 2º Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2021.

Curvelo, 12 de janeiro de 2021.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

